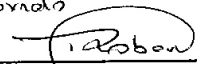


**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROCOLO Nº LVIV

Devidado



**Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB**

Data: 20/03/2006

28

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: X

Quanto ao documento 178

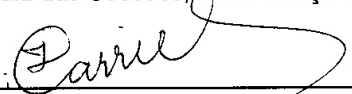
Ementa:

Oriundo do Sínodo Oeste Fluminense, consulta sobre eleição da mesa do Presbitério

A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE

1. Tomar conhecimento;
2. Informar que o presbítero, não sendo presidente do Presbitério e não tenha sido eleito representante da Igreja, não é membro efetivo do Concílio, não tendo, portanto, direito a voto conforme decisão sobre a matéria, CE-95-025 Doc. XCI e SC-94-127 - Doc. CCL.

Sala das Sessões, 21 de Março de 2006.



Rev. Isauro Carriel - Relator




**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA


**COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP**

Folha

Rev. Maurício R. Santa Rosa



Rev. Samuel J. Santos



Rev. Flávio Ferreira Mariano



Rev. Marcos André Marques



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo

178

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente

Estimado irmão,

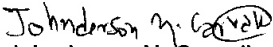
Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana.

Consulta sobre eleição da mesa do Presbitério

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

	Igreja Presbiteriana do Brasil
PROTOCOLO Nº 178	
Destino: <u>Sub. Conc. X</u>	
Rev. Roberto Brasileiro Presidente do SC/IPB	
Data: 20/03/2006	

<p><u>Presbitérios</u></p> <p>Belford Roxo</p> <p>Japeri</p> <p>Mesquita</p> <p>Nilópolis</p> <p>Nova Iguaçu</p> <p>Queimados</p> <p>São João de Meriti</p> <p>Vilar dos Teles</p>	<p style="text-align: right;">Nova Iguaçu, 14 de fevereiro de 2006.</p> <p>Ofício 004/2006</p> <p>A CE/SC/IPB A/C: Secretaria Executiva</p> <p><u>Assunto: Consulta sobre eleição da Mesa do Presbitério</u></p> <p>Prezados Irmãos,</p> <p>Conforme a RE/SOF realizada no dia 11 de fevereiro do corrente encaminhamos o seguinte documento do presbitério de Belford Roxo a este egrégio concílio:</p> <p>Considerando o art. 29 do Regimento interno do Presbitério que diz: Tem direito a voto os ministros que estejam no exercício efetivo de ofício ministerial (no pastorado e no funcionalismo da IPB) e os presbíteros representantes das igrejas.</p> <p>Considerando o impasse anual, quanto à eleição da nova Mesa do Presbitério, no que se trata de membro da Mesa que não tem credencial como efetivo para aquela reunião ordinária e entende que tem direito a voto, tendo em vista que foi credenciado na reunião anterior e seu direito se estende até a eleição da próxima reunião.</p> <p>Considerando que existem presbitérios, que consideram o membro da Mesa, mesmo sem credenciamento, como membro efetivo e outros não, alimentando assim dúvidas sobre o assunto.</p> <p>Resolve-se consultar a este egrégio concílio se pode o Presbítero membro da Mesa, votar na eleição para compor a nova Mesa, considerando que o mesmo não foi credenciado pelo seu Conselho para aquela reunião como membro efetivo.</p> <p>Em que condições e matérias pode o referido Presbítero votar nas ROs e REs e reuniões da CE, quando o mesmo não for membro efetivo.</p> <p style="text-align: center;">Sem mais para o momento, Fraternalmente em Cristo,</p> <p style="text-align: right;"> Johnderson N. Carvalho Secretário Executivo do SOF</p>
--	--